que, em nossa opinião, conseguiram modelar a cidade, como que *desmapeando-a* e *remapeando-a*, eventualmente tornando-a num gigantesco parque temático. Considerando o *terminus* dos actuais contratos de concessão, antecipámos, igualmente, o futuro que nos parece provável, baseados nas conclusões que nos sugerem alguns documentos oficiais, o contexto político da Região (marcado pela nomeação de um novo Chefe do Executivo, em Dezembro de 2019), e os projectos de integração regional que a abarcam, designadamente o da megalópole da região do Pan-Delta do Rio das Pérolas. Dentro deste vasto quadro, sugerimos o papel que a indústria pode desempenhar na cidade, que aliás consideramos especialmente importante atento o redimensionamento geoeconómico da zona em que está integrada – e incluída.

O nosso estudo começará por se ater nas razões que conduziram à abertura do mercado da operação do jogo a mais operadores, em 2001, quando o primeiro concurso público pós-transferência da soberania teve lugar, nos termos da Lei 16/2001. O concurso culminou na escolha de três concessionárias, que é o limite legalmente estabelecido, e na autorização de mais três subconcessionárias. Tal exige uma breve abordagem da história da indústria do jogo, em Macau – é corrente ouvir-se que *o jogo está no DNA* da cidade -, marcada especialmente por três datas: 1849, ano que inaugurou a era do Fantan; 1961, quando se iniciaram os quarenta anos de monopólio da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (STDM), e 2001, quando a Lei 16/2001 aprovou o novo regime jurídico da exploração dos jogos de fortuna ou azar em casino.

Seguidamente, olharemos para as particularidades deste modelo de concessão, em que as contrapartidas a prestar pela concessionária desempenham um papel essencial. Elas são, de resto, na sua veste de obrigações em espécie, o objectivo final deste estudo.

Visamos, por outro lado, compreender o que fundou as contrapartidas exigidas pelo Governo de Macau às concessionárias escolhidas em 2001 - e às subconcessionárias -, bem como sugerir os termos da negociação dos contratos, no porvir, independentemente da circunstância de virem a ser estendidos após 2020 e 2022 ou de virem a ser novos contratos.

O futuro está, definitivamente, próximo: a médio prazo, os contratos vigentes atingirão o seu fim. Irá o Governo de Macau *apostar* na continuidade ou numa mudança de paradigma? O que vai, em suma, acontecer com as actuais concessões? E com as subconcessões? É inevitável a realização de um novo concurso público quando estas e aquelas chegarem ao fim? E como pode a cidade beneficiar (mais) do modelo de concessão?

Fundados na informação disponível, tentaremos antecipar as respostas possíveis a estas questões e, mais que isso, contribuir para reflectir sobre possíveis caminhos.